



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

CONTATO: (44)3518-5073/3518-5083 EMAIL: SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM

PROJETO DE LEI Nº. /2020

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, DO NÚMERO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO ESPECIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS, E OUTRAS DOENÇAS, COM A RESPECTIVA LOCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

No uso das atribuições conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º A Administração Municipal poderá disponibilizar no site oficial do Município, a divulgação do número de vagas de estacionamento especiais situadas nas vias públicas do Município, destinadas a pessoas com deficiência, idosos e outras doenças, com a respectiva localização.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

CONTATO: (44)3518-5073/3518-5083 EMAIL: SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO, 03 de agosto de 2020.

SIDNEI JARDIM
Vereador

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº. /2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei visa disponibilizar no site oficial da Prefeitura de Campo Mourão um relatório constando o número de vagas especiais de estacionamento existente na cidade, bem como um mapa com a respectiva localização, com o objetivo de alertar a população da cidade para o uso indevido de vagas de estacionamento exclusivas para deficientes físicos, idosos e outras doenças, bem como auxiliar as pessoas que fazem uso destas vagas, fornecendo a exata localização e quantidade de vagas que existem disponíveis.

A manutenção dos dados poderá ser realizada com o auxílio da Diretoria de Trânsito do município, bem como poderá haver Campanha Educativa para utilização de Vagas Especiais.

É importante que a população tenha conhecimento da legislação aprovada, precisamos formar um trânsito mais seguro. É garantido por lei que 2% das vagas de estacionamentos públicos e privados sejam destinadas a pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida (Lei 10.098/00), e 5% para os idosos (Lei 10.741/03). Além de outras doenças, a exemplo dos portadores de fibromialgia que





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

CONTATO: (44)3518-5073/3518-5083 EMAIL: SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM

possuem mobilidade reduzida, os portadores de transtorno espectro autista, temos leis aprovadas no município que concedem a estes o direito de fazer uso das vagas especiais, assim, no site da Prefeitura deverá constar a referida informação. A divulgação dos dados facilitará a sua localização, quem possuir dificuldades poderá consultar o site da Prefeitura previamente, antes de sair de sua residência, afim de saber a exata localização facilitando o acesso as vagas.

Submeto à apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, e solicito o apoio dos demais Nobres Pares.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, 03 de agosto de 2020.

SIDNEI JARDIM
Vereador



Assinado digitalmente por:
SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Vereador
517.908.079-72
03/08/2020 11:25:43

Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-Brasil

